



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 999, DE 2021

Altera a Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, para modificar as faixas de tributação constantes na tabela progressiva do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (IRPF).

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

Altera a Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, para modificar as faixas de tributação constantes na tabela progressiva do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (IRPF).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

X - a partir do ano-calendário de 2022:

Tabela Progressiva Mensal

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a deduzir do IR (R\$)
Até 4.135,00	-	-
De 4.135,01 a 6.138,82	7,5	310,13
De 6.138,83 a 8.146,40	15	770,54
De 8.146,41 a 10.130,75	22,5	1.381,52
Acima de 10.130,75	27,5	1.888,06

§ 1º O imposto de renda anual devido incidente sobre os rendimentos de que trata o *caput* deste artigo será calculado de acordo com tabela progressiva anual correspondente à soma das tabelas progressivas mensais vigentes nos meses de cada ano-calendário.

§ 2º Os valores das bases de cálculo serão reajustados anualmente, a partir da data de entrada em vigor desta Lei, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A omissão na atualização da tabela do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (IRPF) viola a justiça fiscal e ocasionou a tributação de pessoas que deveriam estar isentas.

Com o descompasso ocasionado pela falta de correção da tabela, os contribuintes sem capacidade contributiva passaram a pagar imposto, comprometendo sua disponibilidade para custear as despesas básicas e necessárias. Esse fato viola o art. 145, § 1º, da Constituição Federal, visto que os impostos devem ter caráter pessoal e ser graduados segundo a capacidade econômica dos contribuintes.

A fixação equivocada da base mínima promove a entrada de pessoas com reduzida capacidade contributiva na faixa tributável, o que é injusto socialmente. Indivíduos com rendimentos baixos não poderiam pagar o Imposto sobre a Renda sem comprometer os gastos necessários que devem suportar.

De acordo com os ditames constitucionais, o sistema tributário justo deve exaltar a tributação como instrumento de redistribuição de renda, além de fortalecer o papel do Estado como executor de políticas públicas em prol das classes sociais menos favorecidas.

O ano de 2021 é o ideal para tratarmos do assunto, em razão da reforma tributária que está por vir¹.

Com a finalidade de determinar a faixa isenta, utilizamos o Salário Mínimo Necessário, calculado pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE). Esse valor representa o correspondente ao suprimento das necessidades de uma família de quatro membros. Por isso, atualizamos a faixa isenta para rendimentos de até R\$ 4.135,00.

Para manter a atualização das bases tributáveis sem a necessidade de modificações constantes na lei, sugerimos que os reajustes

¹ Link: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/02/04/reforma-tributar-ia-sera-aprovada-ate-outubro-preve-rodrigo-pacheco>. Acesso 11 fev. 2021.



sejam realizados anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

É imprescindível, assim, o imediato ajuste da tabela do Imposto sobre a Renda para que o tributo seja cobrado daqueles que efetivamente possuem capacidade de pagamento.

Paralelamente a essa proposição, trabalharemos para que o imposto sobre grandes fortunas, estabelecido no art. 153, VII, da Constituição, seja efetivamente implementado no Brasil. Trata-se não só de imposição constitucional, mas também de tendência mundial, principalmente em razão dos efeitos da pandemia do coronavírus².

Certo da importância da presente iniciativa, esperamos contar com o apoio de nossas e nossos ilustres Pares.

Sala das Sessões,

Senador FABIANO CONTARATO

² Link: <https://brasil.elpais.com/internacional/2020-12-06/argentina-aprova-imposto-sobre-a-riqueza-para-financiar-a-luta-contr-o-coronavirus.html>. Acesso 11 fev. 2021.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
 - parágrafo 1º do artigo 145
- Lei nº 11.482, de 31 de Maio de 2007 - LEI-11482-2007-05-31 - 11482/07
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2007;11482>
 - artigo 1º